

Termo de Referência
Processo nº 6016.2018/0002036-1

1. OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva a aquisição, por lote, de **12 (doze)** licenças Adobe Creative Cloud – conjunto de aplicativos destinados a criação de múltiplas peças gráficas composto de: Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Dreamweaver, Muse, Flash professional, Fuse, Acrobat Pro DC, Audition, Bridge, Edge Animate, Edge Code, Edge Inspect, Edge Reflow, Fireworks, Flash Builder, InCopy, Prelude, Adobe Media Encoder, Adobe Slate, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap Build, Prelude Live Logger, SDK, Extension Manager, ExtendScript Toolkit; **04 (quatro)** licenças Encore – software de edição de partituras que permite criação de arranjos e edição de músicas e contempla os aplicativos True Type, PostScript, Voz Polifônica e Paletas de Edição e **04 (quatro)** licenças CorelDRAW Graphics Suite 2017 dotado dos aplicativos Corel PAINT, Corel FONT MANAGER, Corel POWER TRACE, Corel CONNECT, Corel CAPTURE e LIVE SKETCH. As licenças deverão ter vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, permitir acesso ilimitado a todos os aplicativos de desktop para a criação gráfica e permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos durante todo o período de vigência da assinatura, devem ser compatíveis com sistema operacional Windows 7 e superior (32 e 64 bits) e ter suporte no idioma Português, se destinam as áreas: da Biblioteca Pedagógica (**01 licença Adobe CC**), de Criação e Arte (**6 licenças Adobe e 4 CorelDRAW Grafics Suite 2017**), de Foto e Vídeo Educação (**4 licenças Adobe CC e 4 licenças Encore**) e da Memória Documental (**1 licença Adobe CC**) pertencentes ao Centro de Multimeios e tem como finalidade o atendimento das demandas do público usuário nos moldes do estabelecido no item “Especificações e Quantidades” constantes deste.

2. JUSTIFICATIVA

A efetivação desta compra atenderá a crescente demanda de SME, COPED, COAD e DME por peças gráficas como folders, revistas e, atualmente, os cadernos do Currículo da Cidade e propiciará maior e melhor interação entre as peças produzidas e os parques gráficos que atendem ou virem a atender à demanda de impressão do material produzido e a área produtora e observará os princípios da celeridade, da economicidade e razoabilidade.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

São obrigações da(s) Licitante(s) Vencedora(s), além de outras previstas na legislação vigente, Lei 8.666/93 e Portaria 306/2001:

- 3.1 Promover a entrega do(s) objeto(s) no local determinado no item **7A**;
- 3.2 Executar os serviços, quando o caso, de forma que não ocorram prejuízos à Prefeitura Municipal de São Paulo, à Secretaria Municipal de Educação, à área demandante ou a servidores que atuem no local da prestação ou mesmo a munícipes que se encontrem no local;
- 3.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos referentes à aquisição dos objetos e/ou serviços entregues e que compreendam salários de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes ou que venham a incidir sobre a presente aquisição no período compreendido entre a adjudicação e a efetiva entrega;
- 3.4 Responder por quaisquer danos, qualquer que seja a natureza do mesmo, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, a PMSP ou a Secretaria Municipal de Educação em decorrência de acidentes ou de ações, omissões, dolosas ou culposas, de prepostos ou empregados da(s) licitante(s) vencedora(s) ou de quem em seu nome agir;
- 3.5 Ser responsável:
 - 3.5.1 Por qualquer ocorrência na entrega dos bens e/ou serviços, incluindo-se quanto às redes de serviços públicos, uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos ou atos que resultem em danos ou destruição do(s) bem(s) e /ou serviço(s) estendendo-se esta responsabilidade até a propositura do devido processo de pagamento e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros; e
 - 3.5.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos Sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens inclusive licenças em órgãos da administração pública Direta Federal, Estadual ou Municipal, registros, publicações e autenticações do Contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
- 3.6 Além das especificações do edital deverão ser observadas as condições a seguir:
 - 3.6.1 O fornecimento dos bens e/ou serviços deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com as especificações deste termo e obedecer as diretrizes da ABNT ou de outro organismo regulador e normatizador, quando for o caso;
 - 3.6.2 Deverão ser informados: disponibilidade de estoque conforme Portaria 306/2001, marca e modelo do item ou itens ofertados, bem como o sítio dos fabricantes para averiguação, por parte da área demandante, das características mínimas exigidas;

- 3.6.3 Não serão aceitos bens ou materiais para a execução de serviços contratados que apresentem sinais de recondicionamento ou uso anterior devendo, os mesmos, ser objeto de fabricação industrial lícita, ser novos, produzidos por empresas especializadas, legalmente estabelecidas e com procedência facilmente aferida;
- 3.6.4 Apresentar cotações de preços que incluam todos os custos com transporte, carga, seguro, impostos, taxas, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam, ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens ou serviços objetos deste termo.
- 3.6.5 Fornecer Atestado(s) ou Certidão (ões), em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, original e cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado além de Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Tribunal do Trabalho, Tributos Federais e Negativa de Falência e Concordata com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data da adjudicação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fica a contratante condicionada a realizar todas as obrigações advindas da execução dos dispositivos da Lei 8.666/1993 e da Portaria PMSP/SF 92/2014 e com a finalidade de garantir o cumprimento deste termo tem, a área demandante, a responsabilidade de:

- 4.1 Providenciar a propositura do devido processo de pagamento, após rigorosa conferência e aceite dos bens e ou serviços executados, desde que estes sejam atestados pela área demandante em sua totalidade e reflitam fiel e corretamente as especificidades deste termo, para que a liquidação ocorra em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos bens ou finalização da execução dos serviços, bem como de toda a documentação referente ao processo de compra e que deverá conter Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços e/ou produtos, quantidades, documentos de transporte, quando for o caso, preços unitário e total e encargos fiscais.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- A) Os objetos desta aquisição: 12 (doze) licenças Adobe Creative Cloud, 4 (quatro) CorelDRAW Graphics Suite 2017 e 4 (quatro) Encore terão sua entrega correndo por conta e risco da licitante vencedora e ocorrerá, quando tratar-se de objeto físico, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, conforme endereço constante do item 7ª (Secretaria Municipal de Educação Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247 – Sala 103, 104 ou 113 - Vila Clementino – São Paulo – SP – CEP 04037-004) – Local da entrega e será considerado recebido

provisoriamente mediante assinatura no recibo da Nota Fiscal pelo recebedor e, após verificação e constatação que o material ou serviço encontra-se dentro de todas as condições aludidas no presente termo, incluindo a verificação da qualidade e quantidade do material, definitivamente com a propositura do pertinente processo de pagamento. Quando tratar-se de aplicativos e softwares comercializados em formato de nuvem considerar-se-á entregue quando as devidas licenças estiverem totalmente instaladas e operacionais nos desktops da área de Criação e Arte momento no qual será providenciado o devido processo de quitação.

5.1 A área demandante não aceitará, totalmente ou em partes, o bem(s) ou serviço(s)

que forem fornecidos contrariamente ao especificado neste termo ou normas técnicas dos organismos reguladores e solicitará, quando for o caso, a substituição do bem(s) ou reparo/remodelação do serviço devendo, a licitante vencedora, em um prazo de 15 (quinze) dias providenciar os ajustes ou troca necessária, período no qual a licitante fica sujeita aos dispositivos constantes da Lei 8.666/93 e na ocorrência de nova rejeição ou inconsistência ou no não atendimento da solicitação poderá, a compra, ser rescindida.

5.2 O prazo máximo para entrega dos itens ou início dos serviços será de 15 (quinze) dias da data de retirada da Nota de Empenho e deverá ocorrer em horário comercial.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do processo será realizada pelo(a) servidor(a) - **Ana Rita da Costa – RF 633.906.9** – e terá como suplente o(a) servidor(a) – **Ana Paula Marques Leme - RF 778.887.8**. Os servidores ora designados exercerão toda e qualquer orientação geral que a eles deverão ser dirigidas, por telefone (11) 3396.0409 ou e-mail apmleme@sme.prefeitura.sp.gov.br todas as dúvidas atinentes a este termo e processo, além da fiscalização contratual nos termos do Decreto 54.873/14. Para o cabal cumprimento de suas atribuições os servidores poderão, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

6.1 Em caso de ocorrência de não conformidades cabe aos fiscais notificarem a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades, para a tomada de providências do artigo 69 da Lei 8.666/93 para o que couber.

6.2 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Licitante vencedora.

7. LOCAL DE ENTREGA

O item ou itens adquiridos ou serviços contratados deverão ser executados:

B) Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247 – Sala 103, 104 ou 113

Vila Clementino – São Paulo – SP – CEP 04037-004 ou

C) Memorial da Educação Municipal

Rua Estado de Israel, nº 509

Vila Clementino – São Paulo – SP – CEP 04022-001

8. PAGAMENTO

O pagamento referente à Nota de Empenho dos materiais e ou serviços contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de abertura do respectivo processo de pagamento e serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil em nome da contratada.

8.1 Não serão realizados pagamentos por meio de Boletos, Duplicatas ou Faturas.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, através da área demandante e garantido o amplo direito a defesa e ao contraditório, aplicar à licitante vencedora as sanções nos termos dos Arts. 81º, 86º, 87º e 88º da Lei 8.666 de 21/06/1993 e Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, ou que passem a vigor, conforme o caso;

9.2 Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem o transcurso do devido processo legal;

9.3 A aplicação da penalidade só poderá ocorrer após analisada a defesa do interessado que deverá ser interposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato e analisada em seu mérito pela área demandante;

9.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não cause prejuízo à área licitante e não exime a licitada da aplicação de outra penalidade;

9.5 A multa, quando for o caso, corresponderá a 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado.

9.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a demandada da obrigação de indenizar eventuais prejuízos, quando for o caso;

9.7 Na ocorrência de inadimplemento da multa, serão acrescidos juros de mora e atualização monetária, a serem calculados com base nas taxas legais vigentes iniciando seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

9.8 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública seja Municipal, Estadual ou Federal poderá ser aplicada à licitante ou contratada quando:

- a) Na sessão do pregão não forem apresentados, em todo ou em parte, os documentos exigidos para o certame;
- b) Forem apresentados documentos falsos ou falsificados;
- c) Houver recusa na manutenção da proposta, observado o prazo legal da proposta;
- d) Ocorrer prática de ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo e do pregão;
- e) Ocorrerem falhas ou fraudes na execução do contrato.
- f) Decorrer condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou
- g) Forem comprovadas as práticas de atos ilícitos que demonstrem não possuir, a licitante/contratada, idoneidade para contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos alocados no tesouro Municipal, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os interessados em licitar deverão examinar cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como conhecer a legislação pertinente, uma vez que alegações de desconhecimento das disposições que o regem não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou proposta.

11.2 As regras que norteiam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre as interessadas, desde que atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometer a segurança da contratação.

Anexo do Termo de Referência
Processo nº 6016.2018/0002036-1

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO REFERÊNCIA	UNIDADE FORNECIMENTO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
01	<p>Adobe Creative Cloud – conjunto de aplicativos destinados a criação de múltiplas peças gráficas composto de: Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe Stock, Illustrator Draw, Typekit, Adobe XD, Adobe Muse, Dreamweaver, Lightroom CC, Premiere Pro, After Effects, Audition Character, Animator, Adobe Story, Adobe Premiere Clip, Spark Post, Spark Page e Spark Video.</p> <p>As licenças deverão ter vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, permitir acesso ilimitado a todos os aplicativos de desktop para a criação gráfica e permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos durante todo o período de vigência da assinatura, devem ser compatíveis com sistema operacional Windows 7 e superior (32 e 64 bits) e ter suporte no idioma Português</p>	12	Adobe	Licença Individual	Mínimo: 36 meses

02	<p>Encore – software de edição de partituras que permite criação de arranjos e edição de músicas e contempla os aplicativos True Type, PostScript, Voz Polifônica e Paletas de Edição.</p> <p>As licenças deverão ter vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, permitir acesso ilimitado a todos os aplicativos de desktop para a criação e permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos durante todo o período de vigência da assinatura, devem ser compatíveis com sistema operacional Windows 7 e superior (32 e 64 bits) e ter suporte no idioma Português</p>	04	GVox	Licença Individual	Mínimo: 36 meses
03	<p>CorelDRAW Graphics Suite 2017 dotado dos aplicativos Corel PAINT, Corel FONT MANAGER, Corel POWER TRACE, Corel CONNECT, Corel CAPTURE e LIVE SKETCH.</p> <p>As licenças deverão ter vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, permitir acesso ilimitado a todos os aplicativos de desktop para a criação gráfica e permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos durante todo o período de vigência da assinatura, devem ser compatíveis com sistema operacional Windows 7 e superior (32 e 64 bits) e ter suporte no idioma Português</p>	04	Corel	Licença Individual	Mínimo: 36 meses